



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 544 /2010
De 09 de Junho de 2010

Autoriza o Município a alienar imóvel matrícula nº. 1.477 no Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 109 e o art. 112 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel com área de 734,33 m². (setecentos e trinta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados), juntamente com o prédio nele construído onde funcionava o clube da cidade, registrado na matrícula nº. 1477, livro nº2, fls.78, localizado na Avenida Epifânio Dórea, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a via pública da Rua Manoel Zacarias e a propriedade do Sr. Francisco S. Santos; ao Sul, com a via pública da Avenida Epifânio Dórea; Leste com a Travessa Manoel Benevides e a Oeste com a Propriedade do Sr. Elson Ribeiro do Nascimento e a Propriedade do Sr. Francisco S. Santos.

Parágrafo único: Fica desafetado o imóvel descrito no caput, da categoria de bem especial para a categoria de bem dominial.

Art. 2º - Para a alienação do imóvel identificado no art. 1º deste Projeto de Lei, após Autorização Legislativa, o valor do referido imóvel não poderá ser inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para fins de posterior leilão.

Art. 3º - Os recursos provenientes da presente alienação serão aplicados tanto na realização de reformas das escolas Públicas Municipais de Poço Verde quanto na Ampliação das Escolas Publicas no Município de Poço Verde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE POÇO VERDE, em 09 de junho de 2010


Antonio da Fonseca Dórea
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 09/06/10